



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019	
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE – CODISE	
Processo nº 019.401.01069/2019-9	
SETOR	COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODISE - COLIC
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual nº 26.533 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei complementar 147/2014, Lei Estadual 6.206 de 24 de setembro de 2009, alterada pela Lei Estadual 7.996 de 23 de abril de 2015, bem como a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE, aprovado pelo Conselho de Administração da CODISE em 27/01/2019 e publicado em 13.08.2018, com vigência 13.08.2018 e ao Decreto Estadual nº 25.728 de 25/11/2008.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para Seguro de Vida em Grupo, para os funcionários da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Sergipe- CODISE, envolvendo as coberturas especificadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8 horas do dia 1º de novembro de 2019.	
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14 de Novembro de 2019 às 9 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14 de novembro de 2019 às 9 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.codise.se.gov.br - PREGOEIRA: ANDRÉA FREIRE RESENDE - Endereço: Av. Empresário José Carlos Silva, nº 4444 – Distrito Industrial de Aracaju – CEP: 49030-640 – Aracaju/SE – Coordenadoria de Licitações e Contratos – COLIC/CODISE. OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da CODISE acima citado, para consultas.	
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br	



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE, através desta Pregoeira, designada pelo **Ato Normativo nº 33/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sistema eletrônico já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**

1.3 Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual nº 26.533 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei complementar 147/2014, Lei Estadual 6.206 de 24 de setembro de 2009, alterada pela Lei Estadual 7.996 de 23 de abril de 2015, bem como a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE, aprovado pelo Conselho de Administração da CODISE em 27/01/2019 e publicado em 13.08.2018, com vigência a partir de 13.08.2018.

UASG: 927414

2. OBJETO

2.0 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para Seguro de Vida em Grupo, para os funcionários

Av. Empresário José Carlos Silva, Nº 4444, Distrito Industrial de Aracaju, Aracaju/SE, CEP 4900-640
CNPJ 13.146.642/0001-45 www.codise.se.gov.br
☎ (0xx79)3218-1000



da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Sergipe- CODISE, envolvendo as coberturas especificadas no Termo de Referência, Anexos I deste edital.

2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CARACTERÍSTICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

2.2 A licitação será feita em lote/grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da seguinte fonte de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE/ AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PRO GRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
19301	0635	22.122.0039	3.3.90.39	0101/0270

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1– Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por e-mail andrea.resende@codise.se.gov.br, informando o número da licitação.

5. IMPUGNAÇÃO

5.1 Até **05 (cinco) dias úteis (art. 74, parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos da CODISE)** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Av. Empresário José Carlos Silva, nº 4444, Distrito Industrial de Aracaju, CEP: 49030-640, Aracaju/SE, Coordenadoria de Licitações e Av. Empresário José Carlos Silva, Nº 4444, Distrito Industrial de Aracaju, Aracaju/SE, CEP 4900-640 CNPJ 13.146.642/0001-45 www.codise.se.gov.br
☎ (0xx79)3218-1000



Contratos da CODISE – COLIC/CODISE, ou por *e-mail* andrea.resende@codise.se.gov.br.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Também poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desde que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a CODISE ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 83 da Lei nº 13.303/2016 ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE;

a) O Pregoeiro para cumprimento do item acima deverá consultar o **CADFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Instituído pelo Decreto nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007)**. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa LICITANTE.

6.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública direta e indireta;

6.2.4 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.5 Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da CODISE, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.



- 6.2.6 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
- 6.2.7 Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS;
- 6.2.8 Que se enquadrem em um ou mais normativos dos arts. 64, 65 e 66 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE.
- 6.2.9 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.0 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 7.0.1 Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 7.0.2 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 7.0.3 Abrir as propostas de preços;
 - 7.0.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 7.0.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 7.0.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - 7.0.7 Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que seja obtida melhores condições;
 - 7.0.8 Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;
 - 7.0.9 Declarar a vencedora;
 - 7.0.10 Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 7.0.11 Elaborar a ata da sessão;
 - 7.0.12 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 7.0.13 Atender ao contido no art. 69 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODISE.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.0 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados juntos ao site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

8.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CODISE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9. PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, observando data e horário limite estabelecidos.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo



dos atos realizados.

9.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.4. – O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

9.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e site indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote/grupo.

10.5.2 Sem qualquer prejuízo na sessão de lances que admite 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula, deverá o licitante arrematante apresentar sua proposta de preços com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinado durante a sessão pública, caso o Pregoeiro perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

10.7.2 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

10.7.3 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.2 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

10.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.15 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

10.16 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



10.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18.2 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.19 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.19.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, caso a proposta ainda esteja acima do valor de referência, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos e condições definidas neste Edital e anexos.

11.2 Após constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e anexos, a LICITANTE poderá ser declarada VENCEDORA, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação, emissão de parecer técnico pela área competente e demais circunstâncias em que não torne possível a análise imediata da proposta e da documentação habilitatória da empresa.

11.3. A empresa arrematante deverá anexar ao sistema a Proposta de Preços assinada e



digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital, bem como **TODA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA exigida no edital e de todos seus anexos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a convocação pelo pregoeiro pelo sistema.**

11.3.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido no item 11.3, e deve ser formalmente aceita pelo Pregoeiro. O pedido deverá ser feito por e mail ao pregoeiro: andrea.resende@codise.se.gov.br **ANTES DE TERMINAR O PRAZO DE 02(DUAS) HORAS.**

11.3.2 Se a ARREMATANTE não atender o disposto acima estará sujeito às penalidades previstas no edital e no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODISE, bem como no **Item 23 deste edital.**

11.4 Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, nos termo do item 11.2.

11.4.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a CODISE.

11.5 Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES, apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

11.5.1 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Arrematante do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5



(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

1.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6 O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7 O pregoeiro negociará com a LICITANTE que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o item/grupo/lote estiver arrematado acessando a sequência “relatório da disputa” para cada disputado e “contraproposta” (negociação).

11.8 Se a ARREMATANTE, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no edital, legislação e no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODISE. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todos os requisitos do Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado.

11.9 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.9.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.9.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Termo de Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



11.9.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.9.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.9.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

12.1.1 Após anexar ao sistema a Proposta de Preços e toda a documentação habilitatória exigida no edital, a empresa arrematante DEVERÁ, observando o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou da convocação, enviar essa mesma documentação anexada ao sistema, **através de postagem por SEDEX OU OUTRO MÉTODO DE ENTREGA RÁPIDA EQUIVALENTE**, ou entregues na sede da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – Codise, na Coordenação de Licitações e Contratos, no endereço Av. Empresário José Carlos Silva, Nº 4444, Distrito Industrial de Aracaju, Aracaju/SE, CEP 4900-640, seja por via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial.

12.1.2 Os prazos indicados nos itens 11.3 e 12.1.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação anexada ao sistema.**

12.1.3 Caso a mesma empresa arremate mais de um item/grupo, poderá optar por anexar toda a documentação habilitatória e propostas em um único item/grupo.



12.2 As LICITANTES deverão estar cientes e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

12.2.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

12.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

12.4 O Prazo de Validade da Proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a CODISE prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

12.5 Os preços unitários e/ou preço global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da CODISE. Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado acima deverá a Codise promover junto a PROPONENTE a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

- a) Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.
- b) Não havendo por parte da empresa arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.



13. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.0 Habilitação Jurídica:

13.0.1 Comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio www.receita.fazenda.gov.br.

13.0.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.0.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.0.4 A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

13.2 – Regularidade Fiscal:

13.2.1 Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.2.2 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Av. Empresário José Carlos Silva, Nº 4444, Distrito Industrial de Aracaju, Aracaju/SE, CEP 4900-640
CNPJ 13.146.642/0001-45 www.codise.se.gov.br
☎ (0xx79)3218-1000



Serviço;

13.2.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo Emitido pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.2.6 A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.2.7 Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for **microempresa ou empresa de pequeno porte**, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação citada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada VENCEDORA do certame.

13.3 Regularidade Trabalhista:

13.3.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.4 Qualificação Econômico-Financeira:

13.4.1 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.4.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional - DHP, podendo ser substituída pela Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada.
- No caso de LICITANTES com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

13.5 Qualificação Técnica:

13.5.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.5.2 Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais coletivos.

13.5.3. Certidão de regularidade, expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), dentro do prazo de validade, comprovando que a licitante não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

15.4. Portaria, publicada em Diário Oficial, ou Atestado, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a fim de comprovar que a licitante detém autorização para operação no ramo de seguros pertinentes ao objeto do certame, conforme descrito no Termo de Referência.

13.6 Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/07, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

13.7 A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO V**, deste Edital;

13.8 **DECLARAÇÃO** formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO II**, deste



Edital.

13.9 A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome e CPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

13.10 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, esse será de 90 (noventa) dias.

13.11 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilidade dos procedimentos de análise da documentação.

13.12 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.13 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.14 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.15 A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.8**, será **INABILITADA**.

14. DOS RECURSOS

14.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o **prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.1 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05(cinco) úteis dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 05 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

15.2 Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

15.3 Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato/autorização de fornecimento/empenho, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODISE, bem como no **Item 23**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado, e se for o caso, assinar o termo do contrato.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 71 da Lei 13.303/16 e 106 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da CODISE.

16.2 .No momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e, a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

16.2.1 Decorrido o prazo para recebimento da ordem de fornecimento e/ou do empenho,



no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e não tendo a empresa VENCEDORA comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no **Item 24.0** deste edital.

16.3 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

16.4 O contrato poderá ser rescindindo a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 114 a 116 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODISE.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis após primeiro ano, contados da data da Proposta, porém, garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 81, VI da lei nº 13.303/16, a ser efetivada por meio de Termo Aditivo.

17.2 Caso haja prorrogação do contrato, nos termos do item 16, o índice de reajuste será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

17.3 Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A gestão e fiscalização do contrato será exercidas pela servidora da CODISE Sra. Maria Letícia Lima Machado Ferreira. A ela compete zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da empresa contratada, neste instrumento e demais dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da CODISE.

18.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, a CODISE dará ciência à empresa contratada do sucedido, fazendo-o imediatamente e por escrito, assinando-lhe prazo para a regularização, bem como as providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE, compete à CONTRATADA:

- a)** Responsabilizar-se integralmente pela emissão da apólice de seguro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato, a qual deverá retratar fielmente todas as condições do Edital. Ademais, deverá, nos termos da legislação vigente, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência do contrato;
- b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da CODISE fiscalizar sua execução;
- c)** A CONTRATADA ser a única responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, decorrentes da execução do contrato, cabendo apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
- d)** Cumprir o objeto deste Termo de Referência, dentro da melhor técnica, bem como se adequar por sua conta e responsabilidade, às possíveis alterações de sistema ou mesmo quantitativos de empregados;
- e)** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f)** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- g)** A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la



para si, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

h) A CONTRATADA tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, problemas ou incorreções resultantes da execução do contrato;

i) Assumir a responsabilidade pela execução dos serviços de regulação e liquidação de sinistros;

j) A CONTRATADA deverá designar um representante perante a CONTRATANTE para tomar ações com vistas aos pagamentos dos benefícios, prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

k) A CONTRATADA deverá remeter mensalmente à CONTRATANTE os comprovantes das indenizações pagas até 15 dias úteis, contados a partir do pagamento das mesmas, constando nome do titular, beneficiário(s) do seguro, tipo do benefício pago, data do pagamento, bem como dos sinistros avisados e não pagos;

l) Enviar os comprovantes de pagamento da Assistência Funeral e demais coberturas CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do pagamento;

m) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

20. OBRIGAÇÕES DA CODISE

20.1 Sem prejuízo de outras obrigações e responsabilidades previstas em Lei, são obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para análise e aceitação do risco, bem como encaminhar mensalmente a Relação dos Segurados para emissão das faturas/boletos bancários;

b) Manter a CONTRATADA sempre atualizada acerca dos segurados, seus dados



cadastrais, alterações na natureza do risco coberto, bem como quaisquer eventos que possam, no futuro, acarretar-lhe responsabilidade;

- c) Fornecer ao Segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao contrato de seguro;
- n) Discriminar o valor do prêmio do seguro no instrumento de cobrança;
- o) Pagar no banco credenciado o valor total dos prêmios, referente à fatura emitida pela CONTRATADA;
- p) Repassar aos Segurados as informações relativas à apólice;
- q) Comunicar de imediato à CONTRATADA, tão logo tome conhecimento, de ocorrência de qualquer sinistro ou expectativa de sinistro referente ao grupo que representa;
- r) Comunicar à CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados; 14.9 Prestar informações e aos Segurados/Beneficiários dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;
- s) Comunicar de imediato a SUSEP quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao seguro contratado;
- t) Fornecer a SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela especificado;
- u) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis em conformidade com a legislação em vigor;
- v) Rescindir o Contrato pelos motivos previstos na Lei nº 13.303/16.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O objeto deste Edital será pago mediante apresentação à CODISE dos documentos abaixo transcritos, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da CODISE;

- a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da CODISE.
- b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do



mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

21.2 Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

21.3 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

21.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/ 2011;

21.5 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

21.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

21.7 Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

21.8- Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

21.9 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a CODISE, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CODISE dos



prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

21.10 A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

21.11 Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.12 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.13 Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

21.14 Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

21.15 A CODISE incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da CODISE, conforme disposto no item **21.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

21.16 Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da CODISE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.



21.17 A administração da CODISE poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da CODISE, sendo que no caso da CODISE efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a CODISE deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

21.18 A CODISE fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

21.19 Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CODISE não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

21.20 Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

22. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

22.1.1 Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

22.1.2 Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Edital;

22.1.3 Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

22.1.4 Erro ou vício das faturas;

22.1.5 Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.



22.1.6 Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODISE e na Lei nº 13.303/2016:

23.1.1– Advertência;

23.1.2– Multa moratória;

23.1.3– Multa compensatória;

23.1.4– Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a CODISE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

23.1.6– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.1.7– As sanções constantes no subitem 23 do edital poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

23.1.8– Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

23.1.9 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

23.1.10 Não manter proposta, injustificadamente;

23.1.11 Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.12 Fizer declaração falsa;

23.1.13 Cometer fraude fiscal;

23.1.14 Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

23.1.15 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 126 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODISE.

23.1.16 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela CODISE com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.1.17 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da CODISE, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

23.1.18 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

25.1.19 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CODISE descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a CODISE executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

25.1.20 A CODISE poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODISE, por até 02 (dois) anos;

25.1.21 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CODISE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a



terceiros, aplicando a disposição do art. 126 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODISE.

26. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CODISE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.2 As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CODISE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3 Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na CODISE.

27.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação,



promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

27.9 A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

27.10 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do pregão eletrônico.

27.11 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato:

a) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à CODISE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

27.12– A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções do TERMO DE REFERÊNCIA estabelecidas por esta Companhia;

27.13 As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as



especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

27.14 Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CODISE, e nenhuma subordinação aos gestores da CODISE.

27.15 Não será permitido à CONTRATADA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

27.16 Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, par mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundos do presente instrumento.

27.17 Constitui parte integrante deste edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

Anexo III – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;

Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO;

Este Edital foi concebido em conformidade com o Projeto Básico elaborado pela servidora Maria Letícia Lima Machado Ferreira - CODISE, aprovado pelo Diretor Presidente *José Matos de Lima Filho*.

Aracaju/SE, 30 de outubro de 2019.

Andréa Freire Resende

Av. Empresário José Carlos Silva, Nº 4444, Distrito Industrial de Aracaju, Aracaju/SE, CEP 4900-640
CNPJ 13.146.642/0001-45 www.codise.se.gov.br
☎ (0xx79)3218-1000



Pregoeira

ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para Seguro de Vida em Grupo, para os funcionários da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Sergipe-CODISE, envolvendo as coberturas especificadas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados consistirão na prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, com as seguintes coberturas:

- Os empregados que estão em Auxílio Doença

– Das coberturas

Seguro – reversível

Cobertura do funeral no valor de R\$ 5.000,00

Aposentados – em qualquer condição

– Limite de idade

O limite de idade de 75(setenta e cinco) anos e após trinta dias de implantação do Seguro, será de 65 (sessenta e cinco) anos.

– Garantias para o seguro em Grupo – Reversível em todas as coberturas.



Básica: pagamento ao valor garantido aos favorecidos do participante caso este venha a morrer.

Garantia adicional: Indenização especial de morte por acidente – IEA – reversível.

Invalidez Funcional total por doença – reversível

Garantias suplementares

Participação automática do cônjuge

Invalidez permanente por Acidente – IPA - Reversível

– **Auxílio Funeral**

Sepultamento

Locação de jazigo

Translado/Repatriamento do Corpo

Urna com ornamento

Velório

Registro de óbito

Carro funeral

Decesso familiar

– Taxa do Seguro do contrato atual é de R\$1.123 por R\$1.000 de capital assegurado.

– Valor atual da fatura – R\$ 4.838,55 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

– Custeio do Seguro

O pagamento da contribuição mensal será de responsabilidade do Estipulante, sendo 25% custeado pelos empregados e 75% pela Codise.

– O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato ficarão sob responsabilidade do SERVIÇO SOCIAL da Codise.

– Aquisição total da carteira – 116 vidas

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 13.303/16, de 30 de junho de 2016, e suas alterações se houver, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 24.480 de 26 de junho de 2007 e suas alterações e suas alterações e do Regulamento de Licitações e Contratos da CODISE.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação é justificada para fins de cumprimento dos arts. 106- E, 106 F e 106 G da Subseção 7 do Regulamento de Pessoal da CODISE Consolidado, que trata do Seguro em Grupo dos empregados.

5. RELAÇÃO DOS EMPREGADOS SEGURADOS DA CODISE

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	CPF	NASCIMENTO
			DATA
1	Acacia Maria Santos da Mota	265488605-00	17/06/1954
2	Adelina Amélia V.L. de Brito *	731.974.168-72	08/07/1955
3	Adilma Benicio Bastos Lima *	426166115-20	01/07/1945
4	Adolfo Fontes Gois Filho	051618785-68	27/03/1953
5	Adriana Pinto Freire	408.963.315-04	10/09/1963
6	Airton Correia de Cerqueira	238064865-49	03/10/1959
7	Alvaro Azevedo S. Sobrinho	076.956.675-87	22/01/1956
8	Ana Geni Paes Freitas	077697925-68	08/09/1949
9	Ana Maria Menezes Alcantara *	358914675-34	07/07/1955
10	Angela Maria Freire Teles	189636685-68	17/04/1954
11	Antônio Abreu Araújo	68028695-00	30/08/1950
12	Antônio Nunes	102986905-78	28/12/1952
13	Araci do Nascimento	198921285-91	05/07/1954
14	Beatriz do Vale D. Wanderley	249.626.866-15	22/05/1954
15	Bradson Nascimento de Oliveira	585538275-34	27/12/1971

16	Carlos Alberto Coutinho	391.567.457-53	01/11/1954
17	Carlos Alberto N. Vasconcelos	312.379.675-20	29/03/1964
18	Carlos Eduardo Dantas Trindade	103.324.995-53	18/09/1956
19	Carlos Magno P. de Melo	265500165-68	04/05/1962
20	Celso Wilson Silva Santos	120.309.965-72	16/04/1957
21	Cerzio Santana	154228105-97	18/07/1954
22	Claudio Ney Freitas	149028935-68	24/09/1946
23	Cornélio Lima de Gois	199875525-87	17/02/1961
24	Daniel Fabricio Costa Junior	357118765-20	25/05/1964
25	Dayse Araújo Figueiredo de Gois	516.638.485-72	30/05/1969
26	Décio Garcez Vieira Filho	034.254.875-15	10/08/1946
27	Delmar de Andrade Santos	256414685-68	30/08/1962
28	Dilma Pereira da Silva	128556004-30	01/10/1953
29	Dinarte Inacio Junior	282625814-15	11/12/1958
30	Divonete Maria de Jesus	085.655.205-44	10/03/1956
31	Edilene Cardoso do Nascimento	189.299.315-53	15/01/1961
32	Edinalva Silva Nascimento	155467485-91	11/12/1955
33	Elian Leite Serra	265715365-87	10/03/1960
34	Eliana Valois Tavares	256412125-04	23/09/1958
35	Eliane Amado	408.972.145-87	23/01/1966
36	Elisabeth Cavalcante M. Correia	085.709.145-04	11/09/1953
37	Eliseu Severino Dantas	107079565-87	11/11/1952
38	Eudicélia Batista Rocha *	479.209.635-91	26/02/1969
39	Eugênia Maria Silveira S.Silva	311.113.515-20	13/02/1964
40	Ewerton Valadão Filho	170.913.145-49	27/03/1959
41	Fausto Sobral Neto	138.110.705-25	05/12/1956
42	Fernandes Pinto da Costa	190012905-15	11/12/1961
43	Francisco Ramos dos Reis Neto	479.405.065-87	21/07/1966
44	Geraldo Torres Santos *	059.866.565-04	16/07/1943
45	Gileilson Aciole do Nascimento	1707351058-87	06/01/1957
46	Gustavo Zambrana C. Verde *	991.156.628-53	19/10/1947
47	Hortência Maria Barreto da Cruz	126.817.175-15	21/02/1953
48	Humberto Silva Avila	217.090.175-20	13/01/1962
49	Isa Ferreira Melo Santana	415.659.915-91	17/07/1961
50	Jadson Dias Correia	345614555-15	24/03/1964
51	Janete Cezar Prado	201882185-72	15/03/1957
52	João Batista de Souza Neto	103013805-20	08/12/1954
53	João Batista Santos	138406145-20	16/06/1957
54	Johelino Magalhães Nascimento	075.416.435-72	02/06/1951
55	Joilton Messias de Araújo	126943125-00	11/07/1957
56	Jonas Santos de Araújo	413294145-00	22/04/1962
57	Josanete Batista Gonzaga	201087375-00	09/11/1962

58	José Alberto G. Castaneda	075.416.435-72	15/04/1955
59	José Antônio de Jesus Santos	127199355-49	01/09/1951
60	José Aroaldo Alves Vasconcelos	728.196.008-59	18/08/1951
61	José Caetano de Menezes Filho	336501955-34	19/08/1970
62	José Carlos de Castro	052.068.715-91	22/03/1951
63	José Carlos dos Santos	155700885-04	11/03/1958
64	José Carlos Gomes Santos	126969275-53	08/07/1958
65	José Carlos Machado Ferreira *	071.511.604.53	18/09/1942
66	José Luiz Lobo de Rivas	267.130.985-68	16/04/1963
67	José Raimundo de Melo	060.396.345-53	26/09/1952
68	José Sérgio de Aguiar Rocha	093.823.055-72	21/01/1955
69	Liana Fraga de Andrade	085.548.035-15	30/07/1953
70	Lourdes Eline Santos Moura	574.475.945-04	16/01/1967
71	Lúcia Maria da Silva	077.383.315-34	11/01/1951
72	Mara Rúbia Reis Ferreira *	347984717-04	13/09/1952
73	Madja Viana dos Santos	10219641587	10/07/1955
74	Marcelo Henrique de O Menezes	503599755-34	19/07/1968
75	Márcia Moraes de Menezes	276453125-72	10/06/1964
76	Marcia Maria Gonçalves Rcoutinho	311.052.115-68	25/01/1962
77	Maria Aparecida Silva Barbosa	311.109.595-91	05/10/1961
78	Maria Cleide H. R. R. Cavalcante	256390215-00	25/06/1959
79	Maria Creuza Correia Lima *	154203455-87	30/08/1940
80	Maria de Lourdes dos Santos	199490575-15	11/06/1954
81	Maria de Lourdes T. D. Santos	154.643.935-87	01/04/1956
82	Maria Dilma Rezende Silva	076.950.985-15	06/07/1953
83	Maria Francisca de S. Barros	390.739.805-00	04/02/1956
84	Maria Graciete Macedo	189644605-10	01/11/1962
85	Maria Inez Bomfim de Santana	344.226.845-15	04/01/1963
86	Maria José da Conceição	085.742.515-34	30/01/1952
87	Maria José M. de S. Nogueira *	068.225.845-87	13/01/1945
88	Maria Leticia Lima M. Ferreira	033.800.255-34	25/11/1946
89	Maria Lúcia Marques Cruz e Silva	067.844.535-49	07/03/1950
90	Maria Renilda de Sá Santos	235714895-00	10/10/1954
91	Maria Vieira Matos	101994115-49	27/11/1956
92	Marluce Cavalcante da Silva	256687305-49	29/06/1963
93	Nelson Pereira Sobral Filho	256868365-15	17/11/1961
94	Odalicio Carlos dos Santos *	010.544.495-20	07/06/1940
95	Odalicio Carlos dos S. Junior	336999175-68	15/12/1966
96	Odalineide Carvalho S. Oliveira	481002775-91	21/04/1970
97	Osaël Barreto Fontes Sobrinho	170220453-34	13/09/1959
98	Paulo Mauricio da Silva	119799175-15	22/02/1951
99	Paulo Roberto B de Oliveira	138.550.425-00	10/02/1957



100	Pedro Oliveira Menezes	102266995-87	29/06/1957
101	Reginaldo Martins Santos	077.069.875-15	27/12/1950
102	Rita de Cássia Carvalho Araújo	361742705-72	04/10/1966
103	Rogério Reginato Nunes	251859930-49	05/12/1952
104	Sacuntala Maria S. Guimarães	392.651.884-72	23/04/1957
105	Sandra Maria de Carvalho	138755825-00	16/04/1959
106	Selma Maria Prado Santos Silva	215945035-91	10/11/1963
107	Selmo Alves Ribeiro	171098415-53	02/11/1957
108	Siloane Rocha Lima	312082905-68	20/07/1964
109	Simone Maria Cahino Pereira	264.903.235-91	29/07/1961
110	Suely Cortes de Oliveira Guedice	312.023.305-68	01/12/1964
111	Tânia Cristina N.de O Melo	503.550.665-72	23/10/1969
112	Valdira Araújo Fontes Menezes	068.349.495-34	26/06/1950
113	Vicente Ferreira de Araújo	533.134.375-91	21/09/1970
114	Vildo Rodrigues Barreto	095.825.255-68	25/05/1954
115	Waldoilson dos Santos Leite	481.941.825-49	01/04/1967
116	Weliton Pereira dos Santos	085.391.115-00	22/09/1953

Obs: * Aposentados afastados.

Aracaju, 30 de outubro de 2019.

Maria Letícia Lima Machado Ferreira
Serviço Social da Codise/DIREC



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE ARACAJU – SERGIPE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019 – CODISE (COLIC)**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à CODISE.

A validade desta Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar desta data, de acordo com as disposições do item 12.4 deste Edital.

Atenciosamente,

Aracaju/SE, ____/____/2019

Assinatura do Responsável da Licitante (sócio administrador ou procurador mediante apresentação do instrumento).



ANEXO III – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE – CODISE,

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2019 – CODISE (COLIC)**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para Seguro de Vida em Grupo, para os funcionários da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Sergipe- CODISE, envolvendo as coberturas especificadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Em atendimento à determinação do Edital, **itens 11.3 e 12.1.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Assinatura do Responsável da Licitante

(sócio administrador ou procurador mediante apresentação do instrumento).



ANEXO III – DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE
ARACAJU – SERGIPE

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2019 – CODISE (COLIC)

A planilha de preço deverá ser apresentada conforme o modelo abaixo, em papel timbrado da empresa, assinado pelo representante legal com poderes comprovados para tal ato. Será vencedor o licitante que apresentar o Menor Preço Global.

Sem qualquer prejuízo na sessão de lances que admite 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula, deverá o licitante arrematante apresentar sua proposta de preços com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

GRUPO/LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	NÚMERO DE VIDAS	TAXA MENSAL	CAPITAL SEGURADO INDIVIDUAL	PRÊMIO TOTAL MENSAL ESTIMADO	PRÊMIO TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para Seguro de Vida em Grupo, para os funcionários da Companhia de Desenvolvimento	116				



	Econômico do Estado de Sergipe- CODISE, envolvendo as coberturas especificadas no Termo de Referência, Anexo I do edital					
--	--	--	--	--	--	--

OBS: INFORMAR O VALOR DE CADA COBERTURA

A empresa xxxx declara que manterá válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da licitação e/ou convocação, bem como os Documentos de Habilitação.

Na execução do objeto da contratação, a empresa observará, rigorosamente as especificações técnicas, em conformidade com as normas e padrões determinados no Edital e respectivo Contrato.

Atenciosamente,

Representante Legal/Sócio Administrador da Empresa/CNPJ/endereço/contato/e-mail



ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx3/2019 – CODISE (COLIC)**

Ainscrita no CNPJ nº
 por intermédio de seu representante legal, o(a)
 Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de
 Identidade nº.....e inscrito no CPF nº....., **DECLARA**, para fins do
 disposto no subitemdo Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da
 lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
 Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
 (data)

.....
 (representante legal)

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Representante Legal/Sócio Administrador da Empresa/CNPJ/endereço/contato/e-mail

ANEXO V – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 – CODISE (COLIC)**

.....(QUALIFICAR A
EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob Nº, por intermédio de
 seu representante legal o Sr., portador da
 Carteira de Identidade nºe inscrito no CPF sob o
 nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
 Constituição Federal/88, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
 emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
 menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM () OU NÃO ().

Representante Legal/Sócio Administrador da Empresa/CNPJ/endereço/contato/e-mail

ANEXO VI – DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre
 si fazem a **COMPANHIA
 DEDESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE**
 e a empresa _____ na
 forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPF/MF sob o nº 13.146.642/0001-45, com sede à Avenida Empresário José Carlos Silva, nº 4444, D.I.A., Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **JOSÉ MATOS LIMA FILHO**, e seu Diretor Administrativo e Financeiro, **GILDO DE SOUZA XAVIER NETO**, e a empresa com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPF sob o nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, oriundo da licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº xxx/2019, cujo resultado foi homologado em..... pelo Diretor- Presidente, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 13.303/16 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE e nas **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** a seguir delineadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Este instrumento contratual tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de vida em grupo e outros para os funcionários da Companhia de

Av. Empresário José Carlos Silva, Nº 4444, Distrito Industrial de Aracaju, Aracaju/SE, CEP 4900-640
 CNPJ 13.146.642/0001-45 www.codise.se.gov.br
 ☎ (0xx79)3218-1000

Desenvolvimento Econômico do Estado de Sergipe- CODISE, envolvendo as coberturas especificadas no Termo de Referência, **Anexo I deste edital.**

CLÁUSULA II – ELEMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Integram este contrato para todos os fins:

- a) Edital do PE n ° 04/2019;
- b) Anexos do edital;
- c) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA III– APOSENTADOS

Poderão participar do seguro aposentados, desde que o motivo da aposentadoria não tenha sido o de invalidez funcional por doença (IFPD), quando contratada.

CLÁUSULA IV – LIMITE DE IDADE

O LIMITE DE IDADE SERÁ DE 75 (setenta e cinco) anos. Após trinta dias este limite será de 65 anos.

CLÁUSULA V– GARANTIAS PARA O SEGURO EM GRUPO

As garantias abaixo descritas obedecerão as Condições Gerais que farão parte integrante da apólice.

a) **BÁSICA:** pagamento do valor garantido ao(s) Favorecido(s) do Participante, caso este venha a morrer.

b) **GARANTIA ADICIONAL:**

● **INDENIZAÇÃO ESPECIAL DE MORTE POR ACIDENTE (IEA)** – pagamento do valor Garantido, adicional à Garantia Básica, ao(s) Favorecidos do Participante, caso este venha a falecer em decorrência de Acidente.

● **INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE (IPA)** – pagamento do Valor Garantido ao Participante, em caso deste se tornar inválido permanentemente, total ou parcial por acidente,

Av. Empresário José Carlos Silva, Nº 4444, Distrito Industrial de Aracaju, Aracaju/SE, CEP 4900-640
CNPJ 13.146.642/0001-45 www.codise.se.gov.br
☎ (0xx79)3218-1000

limitado a 100% do Valor Garantido pela Garantia Básica, de acordo com a tabela de calculo apresentada nas Condições Gerais deste seguro.

- **INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE E TOTAL POR DOENÇA (IFPD)** – É a antecipação do pagamento do Valor Garantido pela Garantia Básica, caso o participante venha a se tornar inválido Total e Permanente em decorrência de doença.

c) GARANTIAS SUPLEMENTARES:

- Participação Automática do Cônjuge – pagamento ao Próprio cônjuge ou ao Participante, de 100% do valor Garantido pelas Garantias Básicas e Indenização por Acidente – IEA. E Invalidez Permanente por Acidente – IPA.
- participarão automaticamente todos os cônjuges dos Participantes, incluídos neste seguros.

d) ASSISTÊNCIA- A Assistência Funeral - havendo a morte do Participante, serão prestados os seguinte serviços:

- Sepultamento;
- Locação de jazigo;
- Traslado/Repatriamento do corpo;
- Urna com ornamento;
- Velório;
- Registro de óbito;
- Carro funerário;
- Decesso familiar

CLÁUSULA VII – TAXA DO SEGURO

Taxa média com assistência: A taxa aplicada ao valor Garantido da Garantia Básica é XXX por R\$

1.000,00 de capital segurado.

CLÁUSULA VIII – CUSTEIO DO SEGURO

O Valor da Contribuição total Mensal estimado é de: R\$ _____ presumindo-se 116 (cento e dezesseis) participantes. Sendo o custo rateado 25% (vinte e cinco por cento) pelo empregado participante e 75% (setenta e cinco por cento) pela CODISE.

CLÁUSULA IX – REAVALIAÇÃO DA APÓLICE

No final de cada período de vigência da apólice, serão apurados os seus resultados, e caso estes não sejam satisfatórios, as condições em vigor serão renegociadas.

CLÁUSULA X – CUSTEIO DO SEGURO

O pagamento da Contribuição Mensal será de total responsabilidade do Estipulante.

CLÁUSULA XI – BASE DE DADOS

Na ocasião da implantação do seguro, se for constatada alteração dados que venha a provocar um desvio superior a 10% (dez por cento) no calculo atuarial de que resultou a taxa mensal apurada, esta será reajustada na devida proporção, após expressa autorização e o “de acordo” da CODISE.

CLÁUSULA XII – FATURAMENTO

O Estipulante apresentará mensalmente, ou sempre que houver movimentação de inclusão e exclusões, informando os respectivos dados, ou seja, nome do participante, data de nascimento e valor garantido para que sejam promovidos através da _____ os devidos acertos objetivando a atualização dos Participantes para a emissão das faturas.

Parágrafo único: O estipulante terá o prazo de até 20 dias antes do vencimento da fatura para enviar a movimentação, caso isso não ocorra, a fatura será emitida com o mesmo valor do mês anterior. Os possíveis acertos serão feitos na fatura seguinte.

CLÁUSULA XIII– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE, compete à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela emissão da apólice de seguro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato, a qual deverá retratar fielmente todas as condições do Edital. Ademais, deverá, nos termos da legislação vigente, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência do contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da CODISE fiscalizar sua execução;
- c) A CONTRATADA ser a única responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, decorrentes da execução do contrato, cabendo apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
- d) Cumprir o objeto deste Termo de Referência, dentro da melhor técnica, bem como se adequar por sua conta e responsabilidade, às possíveis alterações de sistema ou mesmo quantitativos de empregados;
- e) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- g) A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
- h) A CONTRATADA tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, problemas ou incorreções resultantes da execução do contrato;

- i) Assumir a responsabilidade pela execução dos serviços de regulação e liquidação de sinistros;
- j) A CONTRATADA dever· designar um representante perante a CONTRATANTE para tomar ações com vistas aos pagamentos dos benefícios, prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- k) A CONTRATADA dever· remeter mensalmente à CONTRATANTE os comprovantes das indenizações pagas até 15 dias úteis, contados a partir do pagamento das mesmas, constando nome do titular, beneficiário(s) do seguro, tipo do benefício pago, data do pagamento, bem como dos sinistros avisados e não pagos;
- l) Enviar os comprovantes de pagamento da Assistência Funeral e da Cesta Básica ‡ CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do pagamento;
- m) A CONTRATADA dever· responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

CLÁUSULA XIV – OBRIGAÇÕES DA CODISE – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE

A CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe ou órgãos participantes obriga-se a:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para análise e aceitação do risco, bem como encaminhar mensalmente a Relação dos Segurados para emissão das faturas/boletos bancários;
- c) Manter a CONTRATADA sempre atualizada acerca dos segurados, seus dados cadastrais, alterações na natureza do risco coberto, bem como quaisquer eventos que possam, no futuro, acarretar-lhe responsabilidade;
- d)** Fornecer ao Segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao contrato de seguro;
- b) Discriminar o valor do prêmio do seguro no instrumento de cobrança;
- c) Pagar no banco credenciado o valor total dos prêmios, referente ‡ fatura emitida pela

CONTRATADA;

- d) Repassar aos Segurados as informações relativas à apólice;
- e) Comunicar de imediato à CONTRATADA, tão logo tome conhecimento, de ocorrência de qualquer sinistro ou expectativa de sinistro referente ao grupo que representa;
- f) Comunicar à CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados; 14.9 Prestar informações e aos Segurados/Beneficiários dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;
- g) Comunicar de imediato a SUSEP quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao seguro contratado;
- h) Fornecer a SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela especificado;
- i) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis em conformidade com a legislação em vigor;
- j) Rescindir o Contrato pelos motivos previstos na Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA XV – DO PAGAMENTO

A CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações

relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos são:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE/ AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROG RAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
19301	0635	22.122.0039	3.3.90.39	0101/0270

CLÁUSULA XVII – DO PREÇO

A CODISE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados e efetivamente realizados, mediante a conferência de relatório mensal a ser apresentado pela contratada.

CLÁUSULA XVIII– DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

Parágrafo primeiro: O preço será irrealizável, porém, garante-se a Contratada o direito de manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, nos termos do art. 81, VI e § 6º da Lei 13.303/2016 e art. 113, inciso VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo segundo: Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições

Av. Empresário José Carlos Silva, Nº 4444, Distrito Industrial de Aracaju, Aracaju/SE, CEP 4900-640
CNPJ 13.146.642/0001-45 www.codise.se.gov.br
☎ (0xx79)3218-1000

mais vantajosas.

Parágrafo terceiro: A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo quarto: Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à cada apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada, sendo que:

- a) quanto aos insumos, o limite máximo de referência será estabelecido com a aplicação do percentual relativo à variação do IGP/DI-FGV, ou qualquer outro índice que vier substituí-lo, conforme determinar a legislação pertinente;
- b) em relação aos salários, a revisão do seu preço observará as alterações sofridas pela citada convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Parágrafo sexto: As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração da alteração dos custos por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação ou da indicação do índice oficial adotado como parâmetro, conforme for o caso.

Parágrafo sétimo: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial com exceção daqueles incluídos por dispositivos legais e/ou convenções e acordos coletivos.

Parágrafo oitavo: A contratada poderá exercer seu direito à repactuação dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.

Parágrafo nono: Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação no prazo estipulado acima,

ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA XIX – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de serviços não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III – impedimento de licitar e de contratar com a CODISE e o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo Segundo – A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Terceiro – Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe;

Parágrafo Quarto – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Companhia, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quinto – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 114 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODISE e art. 83 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA XXI – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA XXII – DO PRAZO

Parágrafo primeiro O presente Contrato vigorará em XXXXX e tem o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua vigência, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 71 da Lei 13.303/16 e 106 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da CODISE.

Parágrafo segundo A Contratada será convocada para a assinatura do Contrato devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la as penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019.

CLÁUSULA XXIII – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Parágrafo único: Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Art. 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XXIV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

Parágrafo único: Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da CODISE.

CLÁUSULA XXV – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: A gestão e fiscalização do contrato será exercidas pela xxx . A ela compete zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da empresa contratada, neste instrumento e demais dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da CODISE;

.

Parágrafo segundo: A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

Parágrafo terceiro: A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA XXVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- b) A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;
- c) Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a CODISE, e nenhuma subordinação aos gestores CODISE.
- d) A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) A Contratada obriga-se a executar os serviços e entregar os produtos, em estrita obediência às especificações descritas nas INSTRUÇÕES do Pregão Eletrônico nº xx/2019, independentemente de sua transcrição no bojo deste Contrato;
- f) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os Contratantes;
- g) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à CODISE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA XXVII – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- b) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

d) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigo 114 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE;

CLÁUSULA XVIII – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2019.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO

Diretor Presidente – CODISE

GILDO DE SOUZA XAVIER NETO

Diretor Administrativo e Financeiro - CODISE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Representante legal

